

Lei nº 13/71

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Curitiba

faz saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu, Sanção e Promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica o Prefeito autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 8.383,00 (oito mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento dos vencimentos ou salários do Secretário, Inspetor de Alunos e servente do Quânis Estadual de Curitiba.

Parágrafo único. - Os servidores, Secretário e Inspetor de Alunos, perceberão seus vencimentos de acordo a escala de padrões dos servidores municipais, os quais ficarão assim enquadrados:-

I - Secretário Padrão II Cr\$ 360,00 mensais

II - Inspetor de Alunos " Padrão III Cr\$ 270,00 mensais

Artigo 2º. - O cargo de servente para terá os vencimentos correspondentes ao salário mínimo regional.

Artigo 3º. O crédito para, digo, ora aberto terá validade somente no corrente exercício de 1971, e cuja classificação será a seguinte:-

Educação e Cultura

Quinário Estadual

31 11 62 - Pessoal nível

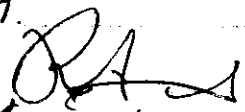
Parágrafo único:- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Projeto será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:-

32 60 00 - Fundo de Reserva Orçamentária

Artigo 4º Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários às despesas, enquanto durar o referido compromisso.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Prefeitura Municipal de Turinópolis, 24 de agosto de 1977.


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


Suzana Maria da Glória Ferreira
Secret. Aux. de Contabilidade